



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8182, DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

Autoriza a viagem do CEL PM RE 00649-4 ROBERTO LUIZ DAS DORES e do CEL PM RE 00646-8 LINO LIMA DE AGUIAR, para freqüentarem os Cursos de INVH/IFR e Adaptação no 1º/11º GAV-MAer.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem do CEL PM RE 00649-4 ROBERTO LUIZ DAS DORES e do CEL PM RE 00646-8 LINO LIMA DE AGUIAR, à cidade de São Paulo-SP, no período de 13 de fevereiro a 01 de setembro de 1998, para freqüentarem os Cursos de Instrutor de Vôo de Helicóptero e de Regras de Vôo por Instrumentos no Aeroclube de São Paulo, e Adaptação no 1º/11º GAV-MAer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de janeiro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3924 do dia 20/01/98



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1.111 DE 19 DE JANEIRO DE 1998

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição ao Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.000, de 19 de dezembro de 1997.

Art. 2º - O Regulamento de Serviço Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto nº 1.000, de 19 de dezembro de 1997, fica revogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 5º - O presente Decreto não produz efeitos retroativos.

Art. 6º - O presente Decreto não produz efeitos retroativos.

GOVERNADOR DO ESTADO
MATEUS CARVALHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
MATEUS CARVALHO